

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****EDITAL Nº 030/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM		
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	30/07/2021	HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:	09h30min
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais–Bloco III/Avenida Getúlio Vargas,1.200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INTEGRAÇÃO TÉCNICA QUE COMPREENDEM A SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O CINEMA FEMA PIRACAIÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.		

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, memorial descritivo e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01), os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INTEGRAÇÃO TÉCNICA QUE COMPREENDEM A SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O CINEMA FEMA PIRACAIA**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação servidor ou dirigente da FEMA, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes Nº 01 e Nº 02.

3.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis contendo, em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 030/2021	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021	
Abertura dia 21/07/2021 às 09H30	
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:

EDITAL Nº 030/2021	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021	
Abertura dia 21/07/2021 às 09H30	
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:

3.2.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na subseção 4.1.1.1.

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.2. Quanto às licitantes, deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação):

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.

b) - Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.

c) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

4.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.4. Aberta a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

4.1.4.1. Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para Sessão e no horário determinado para sua abertura oficial pela Pregoeira, conforme hora indicada em relógio local.

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

licitante credenciada.

4.1.6. Na fase de lances e de negociação do preço final, será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na subseção 4.1.1.2 supra.

5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1. A proposta (física) deverá ser apresentada digitada, impressa de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

5.1.1. É preferível que também seja apresentada a proposta em mídia digital. Para tanto, será disponibilizado o programa Kit Proposta e arquivo com os itens licitados, no site www.fema.edu.br e inserida no envelope nº 01, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial. **A ausência da proposta em mídia digital não constitui motivação para a desclassificação de proposta.**

5.1.2. A apresentação da proposta em mídia digital não substitui a proposta física, sendo essa última de apresentação obrigatória e indispensável.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, número da inscrição estadual ou municipal e CNPJ).

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I – Termo de Referência;

5.3.4. Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Anexo I), constando inclusive a marca, e, quando for o caso, modelo e procedência;

5.3.5. Preços unitários e totais, líquidos, fixos e irrevogáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

apresentação dos envelopes, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, conforme ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL. Em caso de divergências entre valores unitários e totais, serão considerados os unitários.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. O prazo e as condições de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – ANEXO I;

5.3.8. Declarações, que deverão ser impressas na proposta, de que:

a) - nos valores propostos estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado;

b) - total concordância com as condições da presente licitação;

c) - os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.5. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Os documentos relacionados nas subseções 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.1.1.6. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade da licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

6.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características técnicas do objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.1.4.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição do objeto solicitado;

6.1.4.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada.

6.1.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

6.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

6.1.6. DA VISITA TÉCNICA

6.1.6.1. A empresa proponente poderá realizar visita técnica para aferições diversas. Nesta ocasião receberá um atestado de presença que poderá ser

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

juntado no Envelope 2 – Documento de Habilitação do processo licitatório.

6.1.6.2. A realização da visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo ser realizada até 24 horas antes do certame.

6.1.6.2.1. A não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.6.3. Agendamento exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@fema.edu.br ou licitacaofema@gmail.com.

6.1.6.4. Informações complementares acerca do local de vistoria poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico acima referenciado.

6.1.6.5. Horário: o agendamento será realizado em dias úteis de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

8.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula Quarta deste edital.

8.1.1. Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3.1. A análise da proposta no que se refere ao subitem 7.3. “a”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

8.4. O julgamento será feito pelo **critério de menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. A Pregoeira classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

a) será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

b) não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior,

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.2. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.8. Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma **redução de pelo menos 1% em relação ao menor preço já registrado;**

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

8.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

8.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1 será realizado sorteio entre elas para

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.11. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.17. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

impossibilidade devidamente justificada.

8.18. A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.19.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.21. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

8.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.23. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

8.24. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores máximos contidos em sua proposta originária, nos moldes do ANEXO II deste Edital;

8.24.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 8.24, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

9. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos dirigido ao subscritor

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

deste Edital e deverá ser redigido em documento timbrado com a identificação da licitante e protocolizada na sede da FEMA **ou através do e-mail (licitacao@fema.edu.br ou licitacaofema@gmail.com)**, aos cuidados da **Seção de Materiais.**

9.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser redigido em documento timbrado com a identificação da licitante e protocolizada na sede da FEMA;

9.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@fema.edu.br ou licitacaofema@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na SEÇÃO DE MATEIRIAIS no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes;

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.4. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

9.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.

10.1.2. Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

10.2. A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

10.2.1. Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c)** manifestamente protelatórios;

10.3. A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 10.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

10.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

10.7.1. Admite-se recurso por intermédio de e-mail (licitacao@fema.edu.br ou licitacaofema@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de materiais dentro do prazo de determinado.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhados via fac-símile.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

intenção de recurso na sessão pública importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor global estimado deste certame é de R\$ 5.156.560,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais);

12.2. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

13.2. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

13.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

13.4. Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

13.5. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

13.6. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

13.7. O **cancelamento do registro de preços** ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

13.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

13.8.1. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

13.9. A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.11. O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

13.12. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

13.13. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 13.11. supra*, e deverão ocorrer na sede do **CINEMA FEMA PIRACAIA, localizada na Rua Brasil, 15 - Centro, Assis - SP, CEP: 19800-100.**

13.14.1. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

13.15. Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Consumidora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

13.16. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o *subitem 13.16.*, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

13.17. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

13.18. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Edital.

13.19. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Deverá ser em conformidade com a seção 5 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Deverá ser em conformidade com a seção 8 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

16.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

16.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

16.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 16.2 ou 16.3.

16.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

16.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

16.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

16.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 16.5.4.

16.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

16.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.7. É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.5. Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@fema.edu.br ou licitacaofema@gmail.com.

17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

17.9.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

questionamentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico da subseção 15.9., sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

17.10. O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.11. Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14. Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

17.15. Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

17.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assis, 20 de julho de 2021.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021****1. OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INTEGRAÇÃO TÉCNICA QUE COMPREENDEM A SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O CINEMA FEMA PIRACAIA, conforme descrição completa e quantificação abaixo:

SONORIZAÇÃO			
ITEM	QTE	APRES.	ESPECIFICAÇÕES
1	5	UN	Caixas acústicas tipo Line Array Speaker - Coaxial articulated line array, duas-vias, passiva, montadas em gabinete único, seladas e equipadas com (18) 3,5" ribbon drivers + (12) 5.25" Paper/Kevlar composite cone mid-bass drivers, 126 dB, 196.5 dB sensibilidade, 120° horizontal por 40° vertical (necessita de subwoofersa S215 e braços BKT-LA3)
2	5	UN	Braços articulados para caixas tipo line array
3	5	UN	Caixas acústicas para subwoofer Subwoofer, Dual 15", 103 dB sensibilidade (complemento das caixas LA3)
4	5	UN	Braços de segurança para caixas se subwoofer
5	6	UN	Caixas acústicas para subwoofer, montada com (02 falantes 18") + resposta em frequência 28 hz à 2,5 KHz + potência Máxima Contínua (W RMS): 600W RMS + sensibilidade (l W/m): 98 db SPL + impedância nominal : 8 ohms
6	20	UN	Caixas acústicas para surround tipo Line Array Immersive, Coaxial parabolic line array, duas-vias, passiva, montada em gabinete unitário selado com (6) 3.5" ribbon drivers + (4) 5.25" composite cone drivers, 122.5dB Max, 96 dB sensibilidade
7	20	UN	Braço para caixas de surround LSxS - LS Series com regulagem de TILT para caixas LS1S, LS2S, LS3S, LS4S ou LS5S

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

8	5	UN	Amplificador classe D 3KW 120V 2CH, 2 channels, 450 watts/ch @ 8, 870 watts/ch @ 4, 1575 watts/ch @ 3
9	8	UN	Amplificador classe D 5KW 120V 2CH, 2 channels, 850 watts/ch @ 8, 1500 watts/ch @ 4, 2500 watts/ch @ 2
10	3	UN	<p>Processador de áudio para cinema com as seguintes características:</p> <p>I/Os</p> <ul style="list-style-type: none"> + 1 x GB Ethernet (1000Base-T / RJ-45) + 1 x USB 3.0 + 1 x HDMI® input - 1 x HDMI® output + 1 x Microphone / RTA input (XLR Female) + 2 x Non-Sync analog Input (RCA Female) + 8 x AES-3 audio input (2 x RJ-45) + 2 x AES-3 Auxiliary Inputs (BNC Female) + 1 x Dolby Atmos Connect input (RJ45 / BLU link return path only) + 1 x Dolby Atmos Connect output (RJ45 / AES67and BLU link) + 16 x Analog output (2 x DB25 Female) + 2 x HI/VI analog output (RCA Female) + 1 x RS-232 Serial automation port (DB9 Male) <p>AUDIO PROCESSING FEATURES</p> <ul style="list-style-type: none"> + Dolby Surround 7.1 and 5.1 playback from Cinema Server + Dolby Digital Plus™ + Dolby Digital® (AC-3) + Dolby TrueHD Audio + Dolby E + Supported sample rates of: 44.1 kHz, 48 kHz and 96 kHz at 16, 20 and 24 bit + AES67 or Blu-Link protocols for digital audio over Ethernet output + Alternative Content Surround Processing + Multi-rate EQ, 1/12th octave resolution + Internal crossover supports up to 3-way loudspeakers <p>CONTROL</p> <ul style="list-style-type: none"> + Touchscreen front panel user interface + Web-based user interface + ASCII commands over Ethernet or Serial ports + Web Services API for control from servers, Third-party TMS, and NOC systems <p>Jogos placas circuito impresso conexão processador de áudio Dolby</p>

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11	1000	M	Metros de cabo polarizado para áudio bicolor 2 x 2,5 mm ² (REF TIAFLEX 2250-00)
12	1500	M	Metros de cabo polarizado para áudio bicolor 2 x 4,0 mm ² (REF TIAFLEX 2400-00)
13	3	UN	Monitor auxiliar de áudio com chaveamento de seis canais e alto falante acoplado com entradas compatíveis com as do processador de áudio principal
14	3	UN	<p>Receiver com múltiplas entradas de analógicas e digitais com as seguintes características:</p> <p>Sound Enhancements</p> <ul style="list-style-type: none"> + Discrete Power Amplifier 9 + Copper Plated Chassis + Power Transformer: Toroidal / EI EI + Current Feedback Topology • + Hyper Dynamic Amplifier Modules (HDAM) • + Pure Direct • + Gold Plated RCA Terminals • + Clock Jitter Reducer • + Audyssey MultEQ XT32 + Audyssey Dynamic EQ / Dynamic Volume • / • + Audyssey LFC • + Compressed Audio Enhancer: MDAX2 • <p>Audio Inputs/Outputs</p> <ul style="list-style-type: none"> + Analogue In / Out 6+1 / - + Phono (MM) In • + Digital In: Optical / Coaxial 2 / 2 + Multi-Room Out: Analogue / Digital 2 / - + Multichannel Pre Out • (11.2) + Subwoofer Out 2 + 7.1 Multichannel Input • <p>Video Inputs/Outputs</p> <ul style="list-style-type: none"> + Composite In / Out 3+1 / 2 + Component In / Out 3 / 1 + HDMI In / Out 7+1 / 3 + Multi-Room Video Out: Video / HDMI • / •

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

15	4	UN	<p>Microfone sem fio com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> + Frequência de resposta (Microfone) 80 - 18000 Hz + CompanderHDX + Conector de áudio XLR 6,3 mm + Presets 12 + Microfone dynamic + Nível de pressão sonora (SPL) 154 dB(SPL) max. + THD, distorção harmônica total de < 0,9 % + Peso Receiver: 900 g + Transmitter: 450 g + Sensibilidade AF 1,6 mV/Pa + Relação sinal-ruído > 110 dB(A) + Faixa de frequência RF 516...865 MHz + Força de saída RF 30 mW + Frequências de transmissão/recepção 1680 + Banda de frequência selecionável 42 MHz + Desvio de pico +/- 48 kHz + De acordo com ETS 300422, ETS 300445, CE, FCC + Tempo de operação Transmitter: typ. 8 h + Conector de antena 2 BNC, 50 Ω + Nível de saída de áudio (balanceado) XLR : +18 dBu max + Nível de saída de áudio (não balanceado) Jack : +10 dBu max
16	3	UN	<p>Mesa de som de 8 canais para conexões de microfones e outros aparelhos com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> + Número total de entradas Total: 12 + Mono: 4 + Stereo: 2 + USB 2-in / 2-out + Mix / Effect Ônibus 2/2 + Subgrupos: 2 + Preamps de Microfone Pré-amplificadores de microfone XENYX: 4 + Phantom Power +48 V + Seção de EQ Canal Mono: 3 bandas com sweepable midrange + Canal Stereo: 3 bandas fixas + Compressor 4 + Sem fio Built-in capacidade de microfone sem fio: 2 canais + AUX Envia 1/1 + Retorna Aux FX retornos: 2 estéreo + Efeitos Klark Teknik processador FX: Sim + Medição 8 LEDs segmento + Peso (2,6 kg)

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

17	3	UN	<p>Blu-ray Player, HDMI, USB, Controle Interativo, DVD + USB Frontal Sim + Saída Coaxial Sim + Saída HDMI Sim + DVD-ROM/DVD±R/ DVD±RW Sim + BD-ROM/BD-R/BD-RE Sim + DTS-CD Sim + CD/ CD-R / CD-RW Sim + SMPTE VC1 (VC-9) Sim + MKV Sim + AVC Rec Sim + AVCHD Sim + M4V Sim + MP3 / WMA / AAC / FLAC Sim + MPEG1/ MPEG2 / MPEG4 Sim + Alimentação 110-220V ~ 50/60 Hz + Consumo 12W + Dolby Digital Sim + LPCM Sim + Dolby Digital Plus Sim + Dolby True HD Sim + DTS Sim + DTS-HD Master Audio Sim + Alimentação 110-220V ~ 50/60 Hz</p>
18	3	UN	<p>Rack's padrão 19" x 40 U's x 600mm composto por: + trilhos para suporte dos equipamentos + bandeja para apoio de equipamentos diversos + porcas gaiola e parafusos M5 para fixação equipos + montagem de todo conjunto Cabeamento INTERNO, terminais, calha para passagem de cabos, régua de tomadas e luminária para rack's</p>
ACESSIBILIDADE			
19	3	UN	<p>Servidor dedicado para transmissão de conteúdo acessível através de uma frequência sem fio com suporte para LIBRAS por intérprete humano anexando ou kit do vídeo SLV. Servidor compatível com pacotes digitais de cinema SMPTE e INTEROP</p>
20	3	UN	KIT de sinal VP9
21	5	UN	Receptor com tela de 5,5"(14cm) com autonomia de 6 horas

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

22	3	UN	Roteador compatível com servidor e receptores do sistema de acessibilidade proposto
23	3	UN	Fonte de alimentação para recarga dos receptores ofertados
TELA DE PROJEÇÃO			
24	2	UN	Tela de projeção com ganho 1.0, perfurada fabricada em PVC e emendada eletronicamente medindo 15,84 x 6,63 (m) de área útil e 16,14 x 6,93 (m) de área total
PROJEÇÃO			
25	2	UN	<p>Projektor padrão DCI LASER RGB 4K para uso em cinema com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> + 28,000 lumens (<25 C ambient) + Color gamut / number of colors >95% Rec 2020 coverage + DMD DLP Cinema® 4096 x 2160 (4K) + Illumination performance (hrs) >50,000 hours + Laser class 1 – Risk Group 3 + Contrast ratio up to 6000:1*** full field on/off + Digital micromirror device 1.38" Enhanced 4K 3-chip DMD DLP Cinema® + Resolution 4K (4096 x 2160) + Cooling liquid pressurized/TEC, self-contained + Heat extraction optional + Power input requirements <ul style="list-style-type: none"> Input A: 200-240 VAC @ 50-60Hz, 17A max Input B (UPS input): 100-240VAC @ 50-60Hz, 10A max
26	2	UN	Lente para projetor foco 1.63-2.71:1
27	2	UN	Pedestal para projetor
28	2	UN	Adaptador para pedestal

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

29	2	UN	<p>Servidor de conteúdo DCP aprovado pela DCI com as seguintes características:</p> <p>I/Os</p> <ul style="list-style-type: none"> + 3 × GB Ethernet (1000Base-T/RJ-45) + 1 × eSATA 3 Gbps + 1 × USB 2.0 + 2 × USB 3.0 + Dual 3G SDI Inputs + 1 × HDMI@ 1 (Up to 4K 60 fps) + 8 × AES-3 audio pairs (2 × RJ-45) + 2 × AES-3 Auxiliary Outputs + 2 × AES-3 Auxiliary Inputs + 1 × Dolby Atmos Connect output with loopback (AES67 Protocol Only) + 4 × GPI (1 × RJ-45) + 6 × GPO (1 × RJ-45) + LTC output + 3 × hot-swappable removable 2.5" HDDs + Mini DisplayPort console out (no UI) + Dolby Remote Fader Port for use with optional CAT868 <p>DCP PLAYBACK</p> <ul style="list-style-type: none"> + 2K up to 120 fps & 4K up to 30 fps (60 fps on select NEC projectors) + Bit rates up to 500 Mbps + 12-bit 4:4:4 XYZ' for all formats + Support of SMPTE and INTEROP formats + Internal subtitle engine, or integrate with a projector for CineCanvas subtitle rendering + DCI-compliant + JPEG2000, MPEG2 and H.264 Playback <p>MPEG-2/H.264</p> <ul style="list-style-type: none"> + 720p 60, 1080i 60, and 1080p 60 + Bit rates up to 50 Mbps + 4:2:0 8-bit color <p>VIDEO PROCESSING FEATURES</p> <ul style="list-style-type: none"> + Color-space conversion—supports YCbCr601, YCbCr709, REC 709, XYZ', YCxCz + Deinterlacing + Scaler up to 4K <p>SECURITY</p> <ul style="list-style-type: none"> + DCI-compliant forensic watermarking & FIPS 140-2 (Level 3 security certified)
30	2	UN	<p>Armazenamento interno para servidor com capacidade de 3 x 2.5" 2TB Solid State Drives (RAID 5 Configuration)</p>

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

31	2	UN	Vídeo scaller/switcher digital para exibição de conteúdo alternativo: + 04 entradas HDMI + 02 entradas VGA + 06 entradas de áudio não balanceado + 01 entrada mic + 01 saída áudio não balanceado + 01 saída HDMI + 01 saída HDBT + 01 saída áudio não balanceado
32	2	UN	Teclado & Mouse com fio
INFRA ESTRUTURA DIGITAL			
33	2	UN	Notebook com as seguintes características: + Tela LED HD de 14.0 polegada (1366x768) com True Life (Sem tecnologia Touchscreen) + Windows 8.1, 64-bit, em português + 4GB Single Channel DDR3L 1600MHz (4GBx1) + Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM) + Gravador de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x) + Dell Wireless com Bluetooth + Bateria de 4 células 40WHr + (2) Entradas USB 3.0 + (1) USB 2.0 + (1) Entrada Ethernet RJ45 + (1) Entrada HDMI™ v1.4ª + (1) Entrada combinada de fone de ouvido/microfone + (1) Trava de segurança Kensington + (1) Entrada de alimentação CA + (1) Leitor de cartão multimídia
34	2	UN	No break senoidal on line importado com as seguintes características: + padrão 19" para fixação em rack 2UR + jogo de trilhos para fácil manutenção + potência total de 3.000W e nominal de 2.700W + baterias hot swapble + corrige fator de potência + bypass automático interno para rede elétrica em caso de condições adversas no UPS + fitros de transientes incorporado + trata picos e transientes, ruído de EMI/RFI, harmônicas e variações de frequência + desligamento automático de periféricos
35	2	UN	Placas de comunicação protocolo SNMP para nobreak

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

36	2	UN	Sistema de Dimmer MTI® M4801
37	2	UN	Automações Jnior®
38	2	UN	Fonte de alimentação automação Jnior (input 120/240 VAC output 12VDC@1A)
39	2	UN	Vigias de projeção dupla equipada com vidro laminado óptico de 6mm + 4mm
40	2	UN	Tubo de polipropileno expansível para instalação das vigias
41	2	UN	Switcher 16 portas de 1GB gerenciável via protocolo SNMP
42	2	UN	Patch panel 24 para CAT6
43	2	UN	Organizadores de cabos
44	8	UN	Patch cord CAT6, cada um com 1,5m, sendo: + 01 Patch Cord para Gateway + 01 Patch Cord para Roteador/Internet + 01 Patch Cord para Projetor + 01 Patch Cord para Servidor + 01 Patch Cord para Nobreak + 01 Patch Cord para Processador de áudio
ACESSÓRIOS			
45	2	UN	Kit EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) para manutenção e operação contendo um avental de raspa, 01 luva de raspa e 01 protetor facial
46	2	UN	Aspirador & Insuflador para manutenção do projetor digital
47	15	UN	Líquido para limpeza de objetivas e vigia de projeção
48	15	UN	Cartela de lenços especiais para limpeza de objetivas e vigia de projeção
49	15	UN	Latas de spray de ar comprimido (300ml)

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE

2.1.1. Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos supracitado para equipar e modernizar as instalações do Cinema FEMA Piracaia, haja vista que o equipamento existente é muito antigo e já não atende mais o sistema de projeção de filmes utilizado na atualidade, onde também será substituído todo o sistema de sonorização, para que os usuários tenham uma imagem e som de qualidade.

2.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.2.1. Modalidade de Licitação: considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade Pregão.

2.2.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art.4º, X.

2.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP (LC Nº 123/06)

2.3.1. Do fundamento legal:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.3.2. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa: i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

2.3.3. O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços, elaborada não só a partir dos valores praticados por MPEs da região, mas também com grandes empresas do ramo do objeto que se pretende contratar. Tal regra deriva do princípio da economicidade e do artigo 43, IV da Lei de Licitações.

2.3.4. Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

2.3.5. Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho, trata-se da equação

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que “a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...). A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício.”

2.3.6. Conforme demonstrado anteriormente, a reserva de item de até 25% para micro e pequenas empresas comprometerá a economia de escala e escopo, gestão da garantia e custos operacionais para gestão do contrato.

3 - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos equipamentos de projeção e som para o Cinema FEMA Piracaia, deverá ser de boa qualidade, sendo que o mesmo será inspecionado na hora da entrega; a não aprovação do mesmo levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

3.2. Para o projetor listado neste termo de referência a empresa proponente deverá comprovar ter no mínimo 01 (hum) colaborador ou sócio com treinamento e certificação realizados na fábrica. Não serão aceitos treinamentos realizados em escritórios regionais.

3.3. O projetor, caixas acústicas e amplificadores deverão ser do mesmo fabricante garantindo assim a perfeita compatibilidade entre os sistemas e facilitar os procedimentos de manutenção.

3.4. A empresa proponente deverá ter engenheiro eletricista responsável e comprovadamente atuante na empresa (quadro societário ou registrado CLT).

3.5. A empresa contratada deverá obrigatoriamente anotar em seu nome a responsabilidade técnica relativa a instalação dos equipamentos em uma unidade do CREA.

3.6. A CONTRATADA deverá ser responsável pela completa instalação e alinhamento de todos os sistemas fornecidos, devendo para tal possuir equipamentos devidamente calibrados.

3.6.1. Durante a instalação dos equipamentos, os operadores deverão receber o treinamento sobre os equipamentos e suas funcionalidades.

4. DA GARANTIA

4.1. Com relação custo-benefício os itens deverão ter no mínimo 12 (doze)

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

meses de garantia ou mais, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado o objeto contratado, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

5.2. Constatada irregularidade na entrega de produto, o fornecedor se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como na legislação cabível.

5.3. O setor responsável pelo recebimento dos equipamentos/instalação poderá rejeitar no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.3.1. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo, se for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 13 deste Edital, bem como o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 "Código de Defesa do Consumidor".

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega para o objeto do presente certame será de 30 (trinta) dias corridos, contados da transmissão ou retirada do instrumento de contratação ou seu equivalente pela Unidade Requisitante.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado pela FEMA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

7.1.1. A entrega/instalação serão realizados na sede do **CINEMA FEMA PIRACAIA, localizada na Rua Brasil, 15 - Centro, Assis - SP, CEP: 19800-100.**

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

7.2. A licitante vencedora deverá entrar em contato junto ao e-mail: licitacao@fema.edu.br ou licitacaofema@gmail.com, ou Fone: (18) 3302-1055 – Ramal 1075 ou 1303 para programar o dia, horário e a forma que os produtos serão entregues e instalados.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto descrito neste termo de referência, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo emitido pela área técnica.

8.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na seção 15 deste edital.

8.5. O pagamento será efetuado:

a) - mediante em conta corrente em nome do credor, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota fiscal estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei nº 8666/93.

9.2. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições pactuadas.

9.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- 9.4.** Indicar à CONTRATADA o local e horário em que deverão ser executados os serviços, bem como, permitir o acesso de seus funcionários, observadas as normas de segurança interna;
- 9.4.1.** Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados, portando crachá de identificação e equipamentos de EPI, caso necessário.
- 9.5.** Autorizar previamente todo e qualquer serviço relativo ao objeto da presente contratação;
- 9.6.** Comunicar a Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 9.7.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos necessários e/ou omissos, se ocorrerem;
- 9.8.** Solicitar à Contratada a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração Pública;
- 9.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, solicitando, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou materiais que não tenham sido considerados adequados, restando ainda, à Contratada, a obrigatoriedade da imediata reparação, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- 9.10.** Responsabilizar-se pela adequação do local da instalação dos equipamentos;
- 9.10.1.** Fixação dos suportes das caixas laterais, bem como toda infraestrutura necessária para sua instalação.
- 9.10.2.** Tubulação, fiação e enfição necessária para a instalação de todos equipamentos descritos nesta proposta.
- 9.10.3.** Montagem e fornecimento da estrutura metálica para instalação da tela de projeção.
- 9.10.4.** Montagem e fornecimento de quadros elétricos para a conexão dos equipamentos contidos nesta proposta se necessário for.
- 9.10.5.** Colocar à disposição da CONTRATADA 01(um) eletricista com conhecimento das instalações elétricas da obra bem como o futuro operador dos equipamentos.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

9.10.6. Qualquer tipo de construção civil que seja necessária para o assentamento ou funcionamento dos equipamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

10.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.

10.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços.

10.3.1. O serviço deverá ser acompanhado e executado por profissionais devidamente habilitados que deverão se apresentar devidamente equipados e uniformizados;

10.4. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste termo.

10.7. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato, nas condições pactuadas.

10.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.10. Acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento, se for o caso, e providenciar a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes junto ao CONTRATANTE, independente de notificação.

10.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

10.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal.

10.13. Não utilizar qualquer servidor do CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o Art. 9º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93, sob pena de imediata rescisão contratual;

10.14. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, no que tange ao acompanhamento de execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

10.15. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.1. Este termo de referência foi elaborado a partir das orientações e especificações técnicas apresentadas pela Arquiteta Renata Rocha Pereira da Silva.

11.1.2. A responsável técnica pelo Aceite Definitivo dos equipamentos/instalações será a Arquiteta Renata Rocha da Pereira da Silva.

11.1.3. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas pelo e-mail licitacao@fema.edu.br, as quais serão encaminhadas para análise e posicionamento da área técnica.

ANEXO II**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL****1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021		ABERTURA: 30/07/2021 ÀS 09h30min				
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
CNPJ/MF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:				
ENDEREÇO:			N.º			
BAIRRO:		CIDADE:				
CEP:	ESTADO:	FONE/FAX:				
Item	Qtde	Unidade	Descriçãof	MARCA	(R\$) Unit	(R\$) Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)						

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que:

- a)** o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e que atenderá aos prazos de fornecimento definidos no referido anexo, inclusive no atendimento excepcional caso necessário;
- b)** o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CONTA BANCÁRIA:

Banco: _____ **Agência nº** _____ - _____ **Conta corrente:** _____ - _____

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Nome: _____ - Cargo: _____

CPF: n° _____ - RG: _____

Endereço Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade

ANEXO III

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade, assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO IV

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei nº 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ANEXO V

[Em papel timbrado da licitante]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser verdade, assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI

[Em papel timbrado da licitante]

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021****À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade, assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VII**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, doravante denominada DETENTOR, e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INTEGRAÇÃO TÉCNICA QUE COMPREENDEM A SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O CINEMA FEMA PIRACAIA.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão nº 020/2021 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e
- c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unidade	Descriçãof	MARCA	(R\$) Unit	(R\$) Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)						

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

3.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada à atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

3.3. Local de entrega dos produtos contratados será na sede do **CINEMA FEMA PIRACAIA, localizada na Rua Brasil, 15 - Centro, Assis - SP, CEP: 19800-100**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de **ATÉ** 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

3.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

3.5. A Coordenadoria da Unidade Consumidora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

4.2. – Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

4.3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.6. O fornecedor deverá informar à FEMA os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

4.7. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

4.8. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no *item 4.6. supra*, e deverão ocorrer na sede do **CINEMA FEMA PIRACAIA, localizada na Rua Brasil, 15 - Centro, Assis - SP, CEP: 19800-100.**

4.9. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

4.10. Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Unidade Consumidora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

4.11. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

5.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado:

- a)** - mediante conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b)** - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

7.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

7.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

7.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de **ATÉ** 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

8.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

8.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

9.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

9.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

9.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 9.2 ou 9.3.

9.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

9.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 9.5.4.

9.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

9.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.7. É assegurado, nos termos, legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis, de de 2021.

AS PARTES:

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx

2) EMPRESA DETENTORA

Nome representante legal

RG n° xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N°

NOME:
RG N°

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2021”**

Ref.: Processo n° 036/2021 – Pregão Presencial n° 020/2021 - Detentora: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INTEGRAÇÃO TÉCNICA QUE COMPREENDEM A SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O CINEMA FEMA PIRACAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Global Estimado R\$ XXXXXXX,XX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, [dia] de [mês] de 2021.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo